



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



## **ADVERTÊNCIA**

O Município de São João da Ponte-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
[www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)  
EDITAL DE LICITAÇÃO 058/2025  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO E MODELO 2025/2026, COR METÁLICA OU BRANCA, MOVIDA A DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DOTADA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO E TECNOLOGIA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º 026/2025**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 026/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO E MODELO 2025/2026, COR METÁLICA OU BRANCA, MOVIDA A DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DOTADA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO E TECNOLOGIA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas:** das 08h:00m do dia 23/10/2025, até às 08:00h do dia 04/11/2025; **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 08:30h do dia 04/11/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de São João da Ponte: <https://saojoaodaponte.mg.gov.br>, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de São João da Ponte: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

•**VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Portal Nacional de Compras Públicas, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e no Site Oficial do Município: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br).

## **SUMÁRIO**

|                                                                                                |           |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| <b>PREÂMBULO .....</b>                                                                         | <b>5</b>  |          |
| <b>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>                                                      | <b>5</b>  |          |
| <b>II – OBJETO .....</b>                                                                       | <b>6</b>  |          |
| <b>III – ÁREA SOLICITANTE.....</b>                                                             | <b>6</b>  |          |
| <b>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL .....</b>                           | <b>6</b>  |          |
| <b>V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>                                                  | <b>7</b>  |          |
| <b>VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</b>                   | <b>8</b>  |          |
| <b>VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....</b>                                                 | <b>9</b>  |          |
| <b>VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS<br/>FORMULAÇÃO DE LANCES.....</b> | <b>10</b> | <b>E</b> |
| <b>IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>                                                  | <b>13</b> |          |
| <b>X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....</b>                                        | <b>17</b> |          |
| <b>XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....</b>                                      | <b>19</b> |          |
| <b>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES .....</b>                                                    | <b>20</b> |          |
| <b>XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....</b>                                             | <b>20</b> |          |
| <b>XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>                                                   | <b>21</b> |          |
| <b>XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....</b>                                                       | <b>21</b> |          |
| <b>XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES .....</b>                                    | <b>21</b> |          |
| <b>XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....</b>                          | <b>22</b> |          |
| <b>XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>                                                    | <b>23</b> |          |
| <b>XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>                                                           | <b>25</b> |          |
| <b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>                                                     | <b>28</b> |          |
| <b>10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES .....</b>                                      | <b>37</b> |          |
| <b>11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....</b>                            | <b>38</b> |          |
| <b>12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....</b>                                                        | <b>40</b> |          |
| <b>15. SANÇÕES .....</b>                                                                       | <b>40</b> |          |
| <b>16. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>                                                            | <b>41</b> |          |
| <b>ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR .....</b>                                              | <b>42</b> |          |
| <b>ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>                                             | <b>43</b> |          |
| <b>ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL.....</b>                                                      | <b>50</b> |          |
| <b>ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</b>                                                | <b>70</b> |          |
| <b>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA<br/>DE PEQUENO PORTE .....</b> | <b>71</b> |          |
| <b>ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA</b>                     |           |          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



|                                                                                                                                                          |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....</b>                                                                                                                        | <b>72</b> |
| <b>ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO ...</b>                                                                                    | <b>73</b> |
| <b>ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS.....</b>                                                                                                | <b>74</b> |
| <b>ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO<br/>DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT<br/>.....</b> | <b>75</b> |
| <b>ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS<br/>EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.</b>                    | <b>76</b> |

---

## PREÂMBULO

---

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte-MG, torna público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, **pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS - **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 026/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 11.488/2007 e demais legislação em vigor e das exigências estabelecidas neste Edital.

---

## I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

**1.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**1.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**1.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**1.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**1.6.** Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira do Município de São João da Ponte, MG, a Srta. Camila Ruas Ferreira, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares e o Sr. Antônio Iduarte Cordeiro e Sra. Cristiane Silva Soares Vieira, designados pela Portaria nº 032 de 07/01/2025.

---

## II – OBJETO

---

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, 0**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



**(ZERO) KM, ANO E MODELO 2025/2026, COR METÁLICA OU BRANCA, MOVIDA A DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DOTADA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO E TECNOLOGIA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

---

### III – ÁREA SOLICITANTE

---

Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de educação.

---

### III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

---

#### 1– Órgão Gerenciador

– O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de educação.

#### 1– Órgãos Participantes

– Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de educação.

#### 2 – Órgãos Não Participantes

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

– Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item.

– A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021.

– As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada itens registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

– Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento

pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o ARP para fornecimento do objeto licitado.

– As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

– A quantidades previstas para o lote com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para o lote.

– Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

– Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

– O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

---

## IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

---

## V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
  - 2.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
  - 2.2. Não será concedido o tratamento favorecido constante do Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, considerando que, não seria vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto licitado e que a aplicação da cota de 25%, e a consequente divisão dos itens abertos à ampla concorrência, acarretaria na pluralidade de licitantes vencedores para um mesmo item, causando prejuízos para a administração tendo em vista a redução dos custos operacionais e de transporte, motivando os proponentes a ofertarem menores valores, considerando ainda a necessidade de apresentação de amostras, o que demandaria ainda mais dispêndio de tempo e serviço dos servidores à cargo da fiscalização, tudo conforme Art. 49, III da Lei. 14.133/21.
3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 3.7. A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio.
4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §

1º da LC nº 123, de 2006.

4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

## VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 1.1. Valor unitário e total do item;
  - 1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.
  - 1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - 1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.
6. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;
7. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
8. **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



## de sua apresentação:

9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

---

## VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.
9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

29.2. empresas brasileiras;

29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

32. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

## IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634  
Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)- email: [pmlicitacaosjp@gmail.com](mailto:pmlicitacaosjp@gmail.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

**b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça**  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

## 1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**a.2)** Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

**a.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634  
Endereço Eletrônico: [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br)- email: [pmlicitacaosjp@gmail.com](mailto:pmlicitacaosjp@gmail.com)

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90 (noventa) dias.

#### 1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de atestado 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante,

endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a.1 O Município e a Fundação se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

b) Deverá apresentar documento comprobatório que a empresa tem assistência técnica deverá ser realizada num raio de até 300 km a contar da sede do Município de São João da Ponte - MG.

#### 1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do

licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando- os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

**10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.**

11. Eventualmente na ausência ou defeito da apresentação das declarações complementares (item 1.5), em ato discricionário do pregoeiro e sem causar prejuízos ao certame poderá ser concedido prazo para entrega do respectivo documento juntamente com a proposta readequada.

---

## X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2024 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;**

8. O Pregoeiro/agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro/agente de contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

---

## XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

---

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) Horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

---

## XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

## XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

---

1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

---

## XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

---

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2024, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2006, consulta prévia ao CADIN.
11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



ou a ata de registro de preços.

---

## XVII – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;
4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
  - 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos I a VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.1, 5.2. e 5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 7.1. Por razão de interesse público; ou

## 7.2. A pedido do fornecedor.

---

### XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
  - 1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - 1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no ITEM 2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
  - 6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
    - a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um PROCESSO ADMINISTRATIVO ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

---

## XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13. A Prefeitura Municipal de São João da Ponte poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 hs; bem como no site oficial [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo III** – Minuta da Ata de Registro De Preços;

**Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial; **Anexo V** –  
Declaração de Habilitação;

**Anexo VI** – Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VII** – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

**Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**Anexo IX** – Declaração de Ausência de Vínculo;

**Anexo X** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

**Anexo XI** -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

19. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

21. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no Portal Nacional de Compras Públicas.

22. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



23. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
24. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
25. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
26. O (a) Agente de Contratação, no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 14.133/21 e desde que não implique em alteração da ARP.
12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 21 de outubro de 2025.

---

**Fagner Magela Fernandes Cordeiro**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**Damauro Barbosa da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

---

**Camila Ruas Ferreira**  
Agente de Contratação/Pregoeira designado.  
Portaria nº 032 de 07/01/2025

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2025

**SÍNTESE DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO E MODELO 2025/2026, COR METÁLICA OU BRANCA, MOVIDA A DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DOTADA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO E TECNOLOGIA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que os veículos da frota municipal, sobretudo da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se em péssimas condições de uso, apresentando veículos inservíveis que farão parte do proximo leilão a ser realizado pelo município. Considerando ainda, a necessidade de locomoção dos agentes de saúde e demais demandas relativas ao setor, se fazem necessárias a aquisição dos veículos descritos na tabela abaixo .

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração Pública no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.**

| ITEM | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|-------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.   | 2     | UND     | <p>Veículo: Caminhonete cabine dupla, 0 (zero) km, ano 2025 ou superior, cor metálica, movida a diesel, com tração 4x4 e transmissão automática, dotada de todos os itens de segurança, conforto e tecnologia exigidos pela legislação vigente.</p> <p><b>Especificações mínimas desejadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>*<b>Motorização:</b> Turbo diesel, potência mínima de 200 cv e 2.4 torque mínimo de 47 kgfm;</li><li>* <b>Transmissão:</b> Automática com, no mínimo, 6 velocidades;</li><li>*<b>Tração:</b> 4x4 com seletor eletrônico de tração (4x2, 4x4 e reduzida);</li><li>* <b>Cabine:</b> Dupla, com capacidade para 5 ocupantes;</li><li>* <b>Direção:</b> Assistida (elétrica ou hidráulica);</li></ul> |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | <p>* <b>Suspensão:</b> Reforçada, adequada para uso misto (urbano e rural);</p> <p>* <b>Freios:</b> Sistema ABS nas quatro rodas, com EBD e controle de estabilidade (ESP);</p> <p>* <b>Airbags:</b> Mínimo de 6 (frontais, laterais e de cortina);</p> <p>* <b>Itens de segurança:</b><br/>         Controle de tração;<br/>         Assistente de partida em rampa (HSA);<br/>         Controle de descida;<br/>         Cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes;<br/>         Alarme antifurto;<br/>         Travamento central e comando remoto das portas;</p> <p><b>Itens de conforto e conveniência:</b><br/>         Ar-condicionado digital ou automático;<br/>         Vidros, travas e retrovisores elétricos;<br/>         Sistema multimídia com tela sensível ao toque, Bluetooth, USB e integração com<br/>         Android Auto e Apple CarPlay;<br/>         Câmera de ré e sensores de estacionamento;<br/>         Computador de bordo;<br/>         Bancos em couro, banco do motorista com regulagem de altura;<br/>         Volante multifuncional ajustável em altura e profundidade;</p> <p><b>Rodas e pneus:</b> Rodas de liga leve aro mínimo 17", pneus de uso misto (on/off-road);</p> <p><b>Capacidade de carga:</b> Mínimo de 1.000 kg;</p> <p><b>Tanque de combustível:</b> Mínimo de 70 litros;</p> <p><b>Garantia:</b> Mínimo de 3 anos de fábrica;</p> <p><b>Documentação:</b> Veículo devidamente licenciado, emplacado e com manual do proprietário e revisões em dia.</p> <p>O veículo deverá ser entregue com <b>protetor de cárter</b> instalado.</p> <p><b>A empresa contratada deverá garantir que o primeiro emplacamento</b> seja realizado <b>em nome Município</b>, contratante, ficando sob sua responsabilidade <b>todas as despesas e providências relativas ao emplacamento</b>, incluindo taxas e documentação necessária. O veículo deverá possuir <b>película protetora nos vidros</b>, observando rigorosamente <b>permitidos os pela limites e especificações legislação vigente</b>. Deverá apresentar <b>vedação total</b>, de forma a <b>impedir a entrada de poeira e líquidos no interior do veículo</b>. Deverá acompanhar o veículo um <b>tapete inteiro em vinil</b>, cobrindo todo o assoalho, além de <b>jogo de tapetes internos de borracha</b> <b>emplacamento deverá ser realizado no padrão MERCOSUL</b> conforme estabelecido <b>Resolução nº 780/2019 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)</b>.</p> |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram — se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



1.1.O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM, os licitantes poderão apresentar proposta de preço para qualquer um dos itens licitados. O julgamento, a adjudicação e a contratação, portanto, se dará pelo menor preço por item.

1.1 O veículo ofertado deverá atender às exigências de qualidade, sendo aplicada todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2 O veículo deverá possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos da INMETRO/CONMETRO/SINMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ÓRGÃOS COMPETENTES não mencionados.

1.3 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

1.4 Só será admitida oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento ficados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata. 3.4 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 2. PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO:

2.1.1 A entrega do veículo será na sede do Município, na Prefeitura Municipal de São João da ponte — MG, localizada na Praça Olímpio Campos, 128 — Centro - São João da Ponte - MG, por conta e risco da contratada, no **prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

2.1.2 A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com o responsável pelo setor de compras Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, pelo telefone (38) 3234.1230.

2.1.3 O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório — DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para o Município.

## 2.2 DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO:

2.2.1 O veículo deverá ser entregue já emplacados, devidamente registrados no DETRAN.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



2.2.2 A placa do veículo deverá conter as características, conforme Resolução nº 780, DE 26/06/2019 do CONTRAN.

2.2.3. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

## 2.3 DO RECEBIMENTO

2.3.1 O(s) veículo(s) será(ão) recebido(s);

a. Provisoriamente: no ato da entrega;

b. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da quantidade e da conformidade do bem entregue com as exigências estabelecidas neste termo.

## 2.4 DA GARANTIA

2.4.1 O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

2.4.2 Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Prefeitura, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.4.3 A assistência técnica deverá ser realizada num raio de até 300 km a contar da sede do Município de São João da Ponte - MG.

2.4.5 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

2.4.6 A exigência referente a localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a sede do Município e a autorizada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo.

2.4.7 O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a autorizada e da autorizada até o Município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

2.4.8 Pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Setor de Compras demonstrou que, no raio de 300 km, existe grande universo de autorizadas em condições de atender o objeto do contrato, atingindo centros como Januária, Montes Claros, Janaúba, Pirapora e outras cidades circunvizinhas.

2.4.9 O aumento do raio máximo de distância, além de 300 km levaria à perda da relação custo/benefício para a Contratante, e, lado outro, não incluiria nenhum outro grande centro. Justificando-se, portanto, a limitação.

2.4.10 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

### 3. PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.2 O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

### 3 ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

3.2 Fica indicado os servidores a Sra. **Eva Caroline Rodrigues Cordeiro Muniz Cardoso de Jesus** e o **SR. Milton Tardiê Nunes Ferreira**, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que tomarão ciência de todo o teor do presente instrumento, bem como da posterior ARP.

### 4 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020104.122.0001.1001 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E MAT PERMANENTES  
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 2980  
020510.122.0003.1025 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. EQUIPAMENT SEC SAUDE  
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 3051  
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 16000000 4521  
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 16210000 4522  
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 26210000 4599  
020610.301.0003.1035 AQUIS.VEIC.EQUIP.MAT.PERM.PARA PSF  
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 15000002 3104  
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 16000000 3153  
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 16310000 3141  
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 16320000 4240  
020912.122.0004.1037 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. EDUCAÇ  
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 15000000 3751  
344905200000 Equipamentos e Material Permanente 15000001 3320

### 5 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

## **6 DO PAGAMENTO**

6.2 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

7.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

7.3 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

7.4 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

7.5 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

7.6 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 026/2025, e o preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 9 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.

10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser aditada uma única vez, por igual período.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

## **10 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

10.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.5.1, 11.5.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



11.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.

## **11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente em instituição bancária indicada pela Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

11.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

## **13. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS**

13.1. A Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises do Painel de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento do pregoeiro.

**13.2. Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a que a média da pesquisa de**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



**preços realizada no mercado** (documentos constantes da fase interna).

## **14. SANÇÕES**

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

15.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 21 de outubro de 2025.

---

**Fagner Magela Fernandes Cordeiro**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**Damauro Barbosa da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

---

**Camila Ruas Ferreira**  
Agente de Contratação/Pregoeira designado.  
Portaria nº 032 de 07/01/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2025**

**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2025**

---

## **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



## ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MINUTA

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Fabio Luiz Fernandes Cordeiro**, o Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Fagner Magela Fernandes Cordeiro** e o Secretário Municipal de Educação o Sr. **Damauro Barbosa da Silva**, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

#### DETENTORA:

Denominação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

| ITEM                                   | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | V.UNIT. | TOTAL |
|----------------------------------------|-------|---------|-----------|-------|---------|-------|
| 1.                                     |       |         |           |       |         |       |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....). |       |         |           |       |         |       |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO E MODELO 2025/2026, COR METÁLICA OU BRANCA, MOVIDA A DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DOTADA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO E TECNOLOGIA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

## **CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO–SRP nº 026/2025, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

5.4 Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

## **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- 6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação. Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.
- 6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.
- 6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- 6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **7.1. Dos preços**

- 7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$...... (.....), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.
- 7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.
- 7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 026/2025 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA NONA - FORO**

- 9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.
- 9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



São João da Ponte - MG, ... de ..... de 2025.

---

**Fagner Magela Fernandes Cordeiro**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**Damauro Barbosa da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

---

**Camila Ruas Ferreira**  
Agente de Contratação/Pregoeira designado.  
Portaria nº 032 de 07/01/2025

Representante legal: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**DETENTORA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

## ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2025

| DADOS DO LICITANTE |       |       |
|--------------------|-------|-------|
| Denominação:       |       |       |
| Endereço:          |       |       |
| CEP:               | Fone: | Fax:  |
| e-mail:            |       | CNPJ: |

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO E MODELO 2025/2026, COR METÁLICA OU BRANCA, MOVIDA A DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DOTADA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO E TECNOLOGIA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1.   | 2     | UND | <p>Veículo: Caminhonete cabine dupla, 0 (zero) km, ano 2025 ou superior, cor metálica, movida a diesel, com tração 4x4 e transmissão automática, dotada de todos os itens de segurança, conforto e tecnologia exigidos pela legislação vigente.</p> <p><b>Especificações mínimas desejadas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>*<b>Motorização:</b> Turbo diesel, potência mínima de 200 cv e 2.4 torque mínimo de 47 kgfm;</li><li>* <b>Transmissão:</b> Automática com, no mínimo, 6 velocidades;</li><li>*<b>Tração:</b> 4x4 com seletor eletrônico de tração (4x2, 4x4 e reduzida);</li><li>* <b>Cabine:</b> Dupla, com capacidade para 5 ocupantes;</li><li>* <b>Direção:</b> Assistida (elétrica ou hidráulica);</li><li>* <b>Suspensão:</b> Reforçada, adequada</li></ul> |       |                |             |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  | <p>para uso misto (urbano e rural);</p> <p><b>*Freios:</b> Sistema ABS nas quatro rodas, com EBD e controle de estabilidade (ESP);</p> <p><b>* Airbags:</b> Mínimo de 6 (frontais, laterais e de cortina);</p> <p><b>* Itens de segurança:</b></p> <p>Controle de tração;</p> <p>Assistente de partida em rampa (HSA);</p> <p>Controle de descida;</p> <p>Cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes;</p> <p>Alarme antifurto;</p> <p>Travamento central e comando remoto das portas;</p> <p><b>Itens de conforto e conveniência:</b></p> <p>Ar-condicionado digital ou automático;</p> <p>Vidros, travas e retrovisores elétricos;</p> <p>Sistema multimídia com tela sensível ao toque, Bluetooth, USB e integração com</p> <p>Android Auto e Apple CarPlay;</p> <p>Câmera de ré e sensores de estacionamento;</p> <p>Computador de bordo;</p> <p>Bancos em couro, banco do motorista com regulagem de altura;</p> <p>Volante multifuncional ajustável em altura e profundidade;</p> <p><b>Rodas e pneus:</b> Rodas de liga leve aro mínimo 17", pneus de uso misto (on/off-road);</p> <p><b>Capacidade de carga:</b> Mínimo de 1.000 kg;</p> <p><b>Tanque de combustível:</b> Mínimo de 70 litros;</p> <p><b>Garantia:</b> Mínimo de 3 anos de fábrica;</p> <p><b>Documentação:</b> Veículo devidamente licenciado, emplacado e com manual do proprietário e revisões em dia.</p> <p>O veículo deverá ser entregue com <b>protetor de cárter</b> instalado.</p> <p>A <b>empresa contratada</b> deverá <b>garantir</b> que o <b>primeiro emplacamento</b> seja realizado em <b>nome Município</b>, contratante, ficando sob sua responsabilidade <b>todas as despesas e providências relativas ao emplacamento</b>, incluindo taxas e documentação necessária. O veículo deverá possuir <b>película protetora nos vidros</b>, observando rigorosamente <b>permitidos os pela limites e especificações legislação vigente</b>. Deverá apresentar <b>vedação total</b>, de forma a <b>impedir a entrada de poeira e líquidos no interior do veículo</b>.</p> |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



|              |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |
|--------------|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|              |  |  | Deverá acompanhar o veículo um tapete inteiriço em vinil, cobrindo todo o assoalho, além de jogo de tapetes internos de borracha<br>emplacamento deverá ser realizado no padrão MERCOSUL contome estabelecido Resolução nº 780/2019 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). |  |  |  |
| Valor total: |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |

Prazo de garantia do(s) materiais/equipamentos ofertado(s): \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.

b) Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 60 dias).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



---

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2025

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – SRP nº 026/2025, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



---

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2025

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 026/2025, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



---

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº 026/2025, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz( ).

São João da Ponte - MG..... de ..... de 2025.

---

Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



---

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PROCESSO

---

ADMINISTRATIVONº: 141/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2025

**SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO E MODELO 2025/2026, COR METÁLICA OU BRANCA, MOVIDA A DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DOTADA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO E TECNOLOGIA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, através do seu signatário/representante legal \_\_\_\_\_, abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



---

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO E MODELO 2025/2026, COR METÁLICA OU BRANCA, MOVIDA A DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DOTADA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO E TECNOLOGIA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_, através do seu  
signatário/representante legal \_\_\_\_\_,  
nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ abaixo assinado, **“DECLARA,”**  
**sob as penas da Lei,**  
**que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8 (condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG, .....de .....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO E MODELO 2025/2026, COR METÁLICA OU BRANCA, MOVIDA A DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DOTADA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO E TECNOLOGIA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
sediada na, \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-  
Lei Nº  
5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

*“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”*

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG



---

## ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 141/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 026/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, 0 (ZERO) KM, ANO E MODELO 2025/2026, COR METÁLICA OU BRANCA, MOVIDA A DIESEL, COM TRAÇÃO 4X4 E TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DOTADA DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E CONFORTO E TECNOLOGIA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de .....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser anexada junto ao sistema no campo de documentação habilitação, sob pena de inabilitação da proponente licitante.